



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1360 (35) 3698-1365

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO: 198/2022

PROCESSO nº176/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 43/2022

VALIDADE: 12 (MESES).

Ao(s) 31 (trinta um) dia(s) do mês de maio de 2022, O Município de Alfenas, CNPJ 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro/ Alfenas - MG neste ato representado pelo **Secretário Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais, Francisco Dias de Alencar**, delegado pela **Portaria nº387/2021**, nos termos do art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na **Dispensa de Licitação 43/2022**, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº **43/2022**, que tem por objeto: Auxílio ao senhor Alexandre de Andrade Lima e acompanhante para custear a estadia em Itajubá-MG durante tratamento cardíaco realizado no hospital escola da Faculdade de Medicina de Itajubá, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais, **do Município de Alfenas**, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) **pela(s) Pessoa Física: ALEXANDRE DE ANDRADE LIMA, portadora do CPFMF sob o nº 171.979.706-44, localizada à Rua Abel dos Santos, nº 100, Apto 1037, Centro, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.504-054**, Resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº **43/2022**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 43/2022**, sob a regência, com alterações posteriores da Lei 8.666/93

1. OBJETO:

Auxílio ao senhor Alexandre de Andrade Lima e acompanhante para custear a estadia em Itajubá-MG durante tratamento cardíaco realizado no hospital escola da Faculdade de Medicina de Itajubá.

2. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA:

Tem como finalidade custear os serviços utilizados para manutenção de usuário em situação de risco de saúde, de acordo com parecer médico (anexo 1), por um período não

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1360 (35) 3698-1365

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

mais que o estritamente necessário para tratamento e acompanhamento de transplante cardíaco de Alexandre de Andrade Lima, CPF 171.979.706-44 e acompanhante Ana Rosa Gomes de Lima, CPF 185.346.516-04, assistidos pela secretaria de ação social, o usuário e a acompanhante devem permanecer hospedados em Itajubá até alta hospitalar que está prevista para ocorrer dentro de um período de 01 (um) ano .

3. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 01.11- função 08 – Assistência Social, subfs. 122, Prog. 0008 – Projeto Atividade: 2044 - ALFENAS SOLIDARIA E CIDADÃ.

4. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.11.01	008.122.0008.2.044	3.3.90.39.00.00.00.00.11 00	179/2022

5. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da aquisição dos produtos, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no **Anexo I** deste – Termo de Referência Técnica.

6. VALORES GLOBAIS, PRAZO PAGAMENTO E FORMA DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Estima-se este o projeto, o valor total de **(R\$17.136,48 – dezessete mil cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, ou seja **36,62 % das cotações realizadas em hotéis da cidade conforme anexo II deste projeto básico, contemplando quarto para duas pessoas (Alexandre de Andrade Lima e acompanhante). O pagamento será em até 21(vinte e um) dias**, dividido em 12 parcelas iguais no valor de R\$1.428,04 cada, logo após a emissão da autorização de fornecimento e conforme programação da Secretaria de Fazenda.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
ESTAB. 1911/2004



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1360 (35) 3698-1365

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7 - EXECUÇÃO:

A execução deverá ser de acordo com a agenda, prazos e horários informados à Secretaria de Ação Social através de notas descritivas dos serviços utilizados assim como cópias de Exames clínicos, laboratoriais e de imagens são feitos de acordo com o protocolo de cada serviço.

7.1. O quantitativo informado no processo é uma estimativa de utilização pelos servidores.

7.2. O custo de cada item não poderá ser alterado e a solicitação vai ser de forma imediata.

8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 A contratada devera:

9.1.1. Prestar o serviço conforme autorização de fornecimento, obedecendo a quantidade e qualidade.

9.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

9.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

9.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2023 - 2024



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1360 (35) 3698-1365

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

9.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município ou pelo usuário na entrega do serviço.

9.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

9.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

9.2. O município deverá:

9.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

9.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

9.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

9.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e a conferência dos documentos no setor competente;

10.. PRAZO

O fornecimento do serviço deverá ser efetivado nas datas contratadas pela Secretaria de Ação Social após a assinatura do contrato e a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será PARCELADO em 12 meses no valor de R\$1428,04, conforme a necessidade e duração do tratamento do usuário e condicionado a apresentação de comprovantes médicos hospitalares a ser atestada e vistada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e estará condicionado à realização da atividade prevista neste Termo de Referência.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

12.1. A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante importa em (R\$17.136,48 – **dezessete mil cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos**), ou seja, **36,62 %** do valor orçado e atribuído com pesquisas de mercado, em conformidade

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

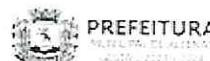
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA

MUNICÍPIO DE ALFENAS

ALFENAS - 2023



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1360 (35) 3698-1365

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 Regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará à empresa vencedora, multa de mora calculada sobre valor estimado da ata, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

13.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro;
- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até cinco (05) anos;
- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da união ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

14. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

14.1. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos produtos.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1360 (35) 3698-1365

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

15- PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no MURAL PÚBLICO, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam este contrato a Dispensa de Licitação n.º 43/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II— A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste contrato

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão do contrato, bem como à execução, serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

FRANCISCO DIAS DE ALENCAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CRIANÇA, DA ASSISTÊNCIA E DOS
DIREITOS SOCIAIS

ALEXANDRE DE ANDRADE LIMA
CPF/MF : n.º 171.979.706-44.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2013-2016

ESIAUO DE MINAS GERKAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 176/2022 Licitação: 43/2022 - DL Data da Homologação: 27/05/2022 Fornecedor: 13748 - ALEXANDRE DE ANDRADE DE LIMA									
1	22-01-02812	AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO EXTRA-HOSPITALAR		SV	12,000	0,0000	1.428,0400	17.136,48	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			17.136,48	

Alfenas, 31 de Maio de 2022.